



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

PESSOAS

BALANÇO SOCIAL

2024



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

FICHA TÉCNICA

TÍTULO: Balanço Social da SGPCM - 2024

NÚMERO: n.a.

AUTOR: Direção de Serviços de Recursos Humanos

DATA DA 1.ª EDIÇÃO: 01/03/2025

VERSÃO: 1.0

DATA DA VERSÃO REVISTA ATUAL:

Versão	Data de validação	Histórico de Modificações	Responsável
1.0			Ana Luisa Monteiro

David Xavier

O Secretário-Geral

Ana Luisa Monteiro

A Diretora de Serviços de Recursos
Humanos

Paula Silva

A Técnica Superior

SUMÁRIO EXECUTIVO

O ano de 2024 foi assinalado pelos 67 anos de História da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM).



Desde 1957, a SGPCM desempenhou um papel fundamental no suporte técnico, administrativo e estratégico ao funcionamento do Governo.

Ao longo dos tempos procurou ser orientada por valores fundamentais como a eficiência, ética, legalidade, inovação, inclusão e compromisso com o interesse público. A SGPCM em virtude da publicação do Decreto-Lei n.º 43-B/2024, de 2 de julho e do Decreto-Lei n.º 96/024, de 28 de novembro, foi objeto de fusão por extinção, o que ocorrerá no ano de 2025.

Por esse motivo, este será o último instrumento de gestão que irá destacar os dados reportados a 31 de dezembro de 2024 sobre o total de efetivos da SGPCM, o qual era de 256 pessoas trabalhadoras em exercício de funções, ou seja, um aumento de 10 efetivos face ao ano 2003. Daquele total, 66 pessoas trabalhadoras prestavam o seu trabalho em regime de teletrabalho nos termos da lei por contraposição a 190 que laboravam em regime presencial.

O citado aumento de 10 de efetivos não é significativo uma vez que também saíram no ano em referência 75 pessoas, por diferentes motivos destacando-se, a título principal, a mobilidade para outro órgão ou serviço, bem como a designação para gabinetes em virtude da tomada de posse do XXIV Governo Constitucional a 2 de abril. Por essa razão foi mantida uma estratégia de intenso recrutamento, nas suas diversas modalidades para as diferentes unidades orgânicas da SGPCM.

A média etária da SGPCM foi de 49 anos, apresentou um valor idêntico ao ano anterior, mantendo-se a predominância do género feminino, abrangendo os cargos de direção,

tendo a generalidade das mulheres habilitação superior.

Quanto à taxa de absentismo verificou-se um ligeiro aumento em relação ao ano de 2023, tendo ocorrido 5 acidentes de trabalho, cujo número é ligeiramente inferior ao ano transato.

No ano em análise, promoveu-se a qualificação das pessoas, constatando-se um aumento no número de participantes em ações de formação, de 206 para 236.

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
Índice	6
Nota Introdutória	9
Organograma	11
Grupos de Pessoal	12
Distribuição dos efetivos por Unidade Orgânica.....	13
Resumo dos dados mais evidenciados	15
Indicadores Sociais	19
Análise sumária dos dados mais evidenciados	21
Capítulo 1 - Recursos Humanos.....	21
Trabalhadores por modalidade de vinculação	21
Trabalhadores segundo o género	22
Trabalhadores por escalão etário	23
Trabalhadores por escalão de antiguidade.....	24
Trabalhadores por nível de escolaridade.....	25
Trabalhadores portadores de deficiência	26
Mudança de situação profissional.....	26
Admissões ou regressos de trabalhadores.....	26
Saídas de trabalhadores	27
Modalidade de horário de trabalho e regime de teletrabalho	28

Horário de trabalho e período normal de trabalho.....	29
Trabalho suplementar	30
Ausências ao trabalho	30
Capítulo 2 - Remunerações e encargos com pessoal.....	32
Estrutura remuneratória	32
Total de encargos com pessoal	33
Capítulo 3 - Segurança e Saúde no Trabalho (SST).....	34
Capítulo 4 - Formação Profissional	37
Capítulo 5 - Relações Profissionais.....	38
Considerações Finais	39
Formulário do Balanço Social segundo modelo da DGAEP	43

Tabelas

Tabela 1: Distribuição pelos grupos de pessoal	12
Tabela 2: Indicadores Sociais	19
Tabela 3: Consultas realizadas no âmbito da medicina do trabalho.....	34
Tabela 4: Atividades e despesas de medicina do trabalho	35
Tabela 5: Resumo das acções de formação.....	38

Gráficos

Gráfico 1: Nível de escolaridade por género.....	12
Gráfico 2: Saída de trabalhadores por grupo profissional	13
Gráfico 3: Percentagem de trabalhadores por UO	14

Gráfico 4: Trabalhadores por modalidade de vinculação.....	30
Gráfico 5: Trabalhadores por género.....	22
Gráfico 6: Trabalhadores por categoria/género	22
Gráfico 7: Escalão etário por género	23
Gráfico 8: Escalão de antiguidade por género	24
Gráfico 9: Trabalhadores por nível de escolaridade	25
Gráfico 10: Nível de escolaridade por género.....	25
Gráfico 11: Admissões e regressos por género.....	27
Gráfico 12: Saída de trabalhadores por grupo profissional	27
Gráfico 13: Modalidade de horário	29
Gráfico 14: Número de horas de trabalho suplementar	30
Gráfico 15: Ausências ao trabalho	30
Gráfico 16: Contagem de dias de ausência ao trabalho por cargo/carreira	31
Gráfico 17: Estrutura remuneratória da SGPCM	32
Gráfico 18: Distribuição dos encargos com o pessoal	33
Gráfico 19: Participação em ações de formação por grupo de pessoal.....	37
Gráfico 20: Evolução do nº de efetivos nos últimos 20 anos	42

1ª Parte

Nota Introdutória



"A SECRETARIA-GERAL DO CENTRO DO GOVERNO"

Conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, o Balanço Social (BS) deve ser elaborado anualmente, com referência a 31 de dezembro do ano anterior, constituindo um instrumento de gestão que visa demonstrar o desempenho social do serviço.

Permitindo conhecer o perfil organizacional e a sua evolução nos mais variados aspetos, tais como o número de pessoas trabalhadoras, a estrutura etária, as habilitações, a relação jurídica de emprego, a assiduidade, a segurança e saúde, a formação profissional ocorrida e correspondentes custos, os encargos financeiros que suportaram as despesas com o pessoal e as relações profissionais.

Para a elaboração deste documento, foram seguidas as orientações da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), tendo sido utilizado o formulário de quadros disponibilizado no respetivo sítio institucional.

Considerando os vários instrumentos de gestão de pessoal existentes, destaca-se o mapa de pessoal por ser um documento de gestão de recursos humanos que contempla as pessoas trabalhadoras que exercem efetivamente funções nas unidades orgânicas da SGPCM e que contribuem, dessa forma, para a concretização dos objetivos da organização.

Por tratar-se de um mapa de efetivos, o mesmo deve identificar o número de postos de trabalho estritamente necessários à prossecução das atribuições e desenvolvimento das competências e atividades. Neste sentido, não devem ser previstos postos de trabalho cuja ocupação não seja espectável no decurso do ano em causa.

Deste modo, o *mapa* é aprovado pela tutela em conjunto com o Orçamento de Estado para o ano.

E sempre que a alteração decorra do regresso de pessoas trabalhadoras com direito à ocupação de posto de trabalho no serviço de origem, nos

termos legais, a mesma não está sujeita às autorizações acima mencionadas, sem prejuízo do necessário cabimento orçamental.

Para o ano 2024 foram aprovados pela tutela, 260 postos de trabalho de forma a colmatar as necessidades previsionais da SGPCM. Enquanto o mapa de pessoal do mesmo ano conta, em 31 de dezembro com um universo de 368 pessoas, sendo que apenas 256 desempenharam funções nas diferentes unidades orgânicas.

Portanto, a diferença de 112 efetivos resulta por dois motivos:

- i) Pessoal designado em comissão de serviço ou colocado mobilidade ou licença sem remuneração ou em cedência de interesse público no total de 64 efetivos;
- ii) Pessoal designado para gabinetes dos membros do Governo e entidades no âmbito da PCM no total de 48 efetivos.

É de salientar que destas 112 pessoas trabalhadoras a exercer funções fora da SGPCM, 68 pessoas pertencem à carreira técnica superior, 9 estão integradas na carreira especial de informática (especialista de sistemas e tecnologias de informação e técnico de sistemas e tecnologias de informação), 10 à carreira de assistente técnico e 25 à carreira de assistente operacional.

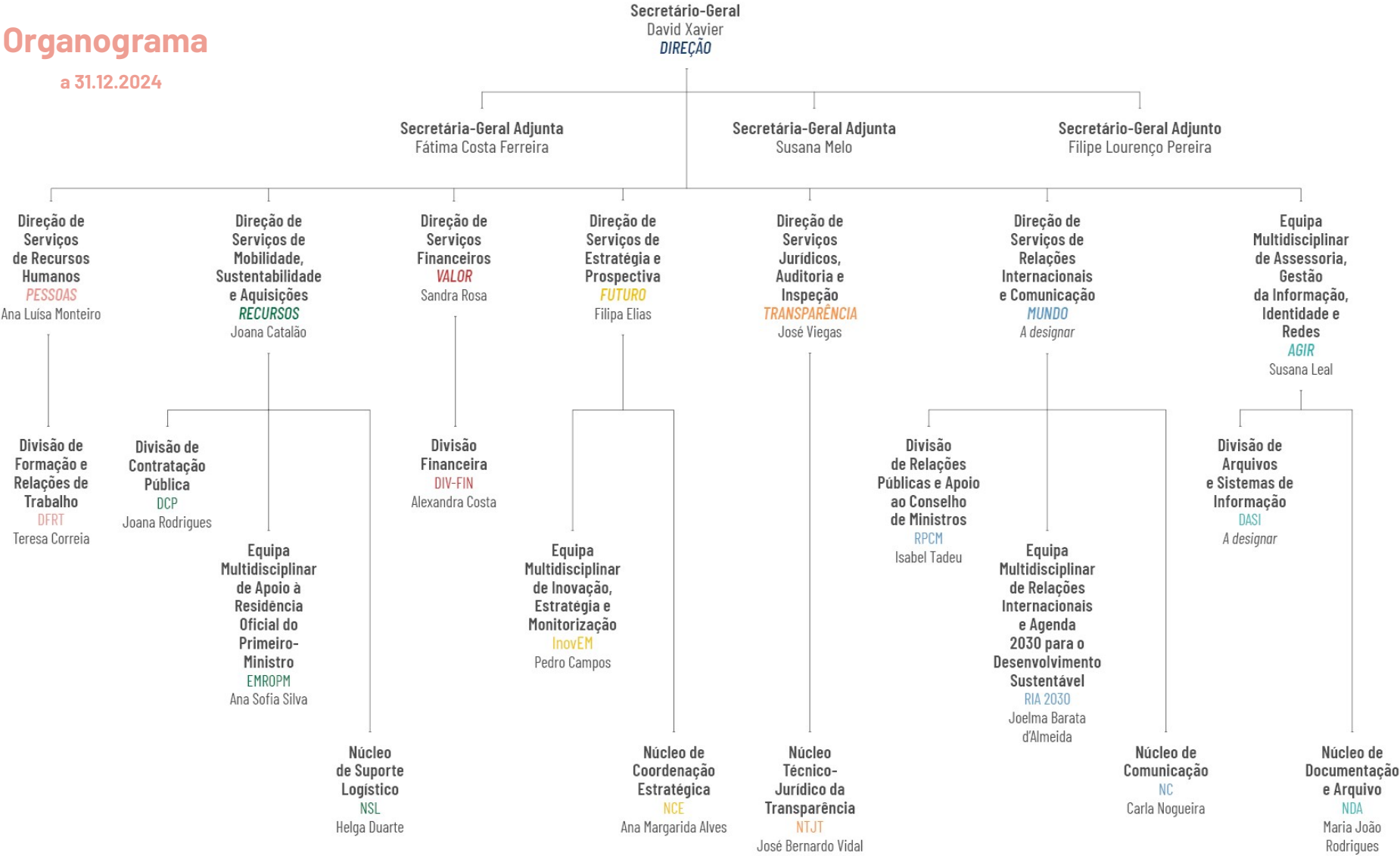
O Secretário-Geral

David Xavier

2ª Parte

Organograma

a 31.12.2024



Grupos de Pessoal



Grupo de Pessoal	Cargo/Carreira	Nº de trabalhadores a 31/12/2024
Pessoal Dirigente	Secretário-Geral	1
	Secretário(a)-Geral Adjunto(a)	3
	Diretor(a) de Serviços	5
	Chefe de Divisão	4
	Coordenador(a)	5
Pessoal Técnico Superior	Técnico(a) Superior	172
Pessoal de Informática	Informático(a)	10
Pessoal Assistente Técnico	Assistente Técnico(a)	43
Pessoal Assistente Operacional	Assistente Operacional	13
TOTAL		256

Tabela 1: Distribuição pelos grupos de pessoal

Em 31 de dezembro de 2024, a estrutura orgânica da SGPCM contava com 256 pessoas trabalhadoras, distribuídas por 5 grupos profissionais.

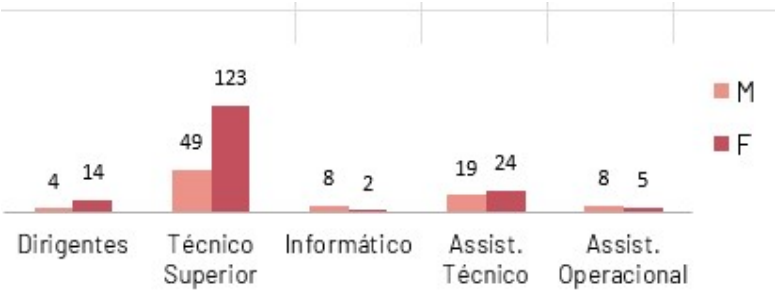


Gráfico 1: Distribuição pelos grupos profissionais por Género

Através da análise comparativa com o ano anterior, verifica-se um aumento de apenas 10 pessoas trabalhadoras, distribuídas pelos diferentes grupos profissionais, porém o grupo com a maior representatividade, continua a ser o técnico superior.

Esta realidade ocorre pelo facto de ser o grupo de pessoal que detém um maior número de efetivos (67%), onde se incluem quatro chefes de equipa multidisciplinar, três com estatuto remuneratório equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau (Chefe de Divisão) e um equiparado a dirigente intermédio de 1.º grau (Diretor de Serviços).

O grupo dos assistentes técnicos (17%) abrange um coordenador técnico, com estatuto remuneratório próprio.

Conforme tem ocorrido em anos transatos, os grupos com menor expressão são o dos assistentes operacionais (5%) que integra um encarregado operacional bem como o do pessoal informático (4%).

Relativamente ao grupo do pessoal dirigente estão identificados quatro cargos de direção superior, um de 1.º grau e os restantes três de 2.º grau e 14 cargos de direção intermédia, sendo 5 cargos de 1.º grau, 4 cargos de 2.º grau e 5 cargos de 3.º grau.

Distribuição dos efetivos por Unidade Orgânica

Quanto à distribuição das pessoas trabalhadoras da SGPCM por unidade orgânica, os resultados são os apresentados no gráfico abaixo, no período em análise.

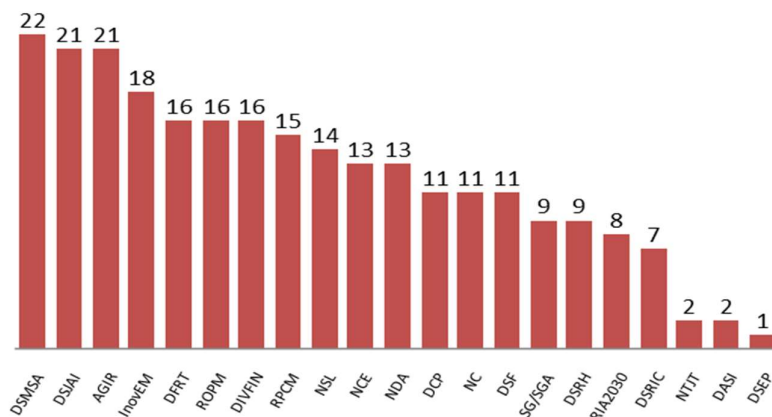


Gráfico 2: Distribuição dos efetivos por UO

A SGPCM, conforme estipulado artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e que depende diretamente do Primeiro-Ministro ou do membro do Governo em quem aquele delegar, cuja organização interna obedece a um modelo de estrutura hierarquizada, constituída por 6 unidades orgânicas nucleares, 5 unidades orgânicas flexíveis, 4 equipas multidisciplinares e por 3 núcleos.

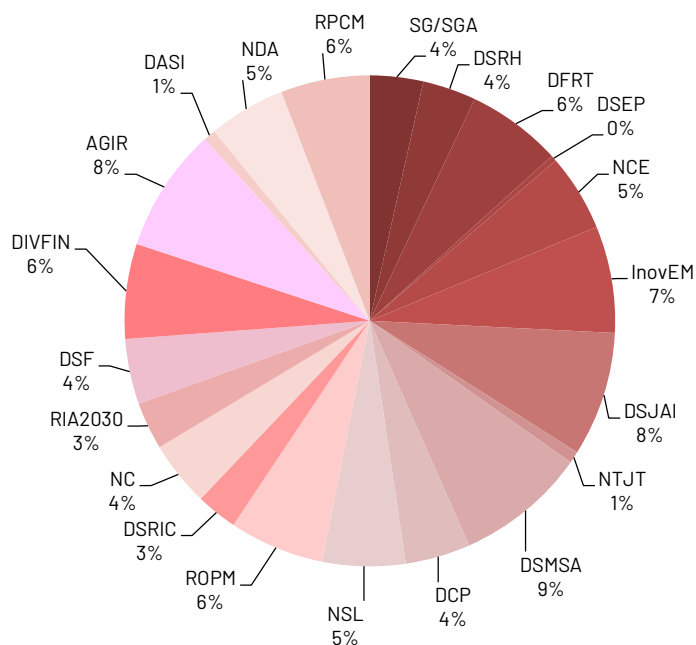


Gráfico 3: Percentagem de trabalhadores por UO

De acordo com o Gráfico 3, a unidade orgânica com maior número de pessoas trabalhadoras, é a Direção de Serviços de Mobilidade, Sustentabilidade e Aquisições (DSMSA), representando 9% do número total de efetivos.

Resumo dos dados mais evidenciados

Face à apresentação dos dados observados sobre as 256 pessoas trabalhadoras em exercício de funções na SGPCM, destacam-se as seguintes variáveis mais relevantes:



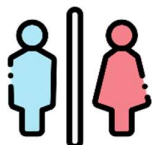
A 31 de dezembro de 2024 foram assinaladas **mais 10 pessoas trabalhadoras** em relação à mesma data do ano transato (passou de 246 efetivos para 256 efetivos).



A **idade média** dos efetivos mantém-se nos **49 anos**.



A predominância do **género feminino** mantém-se, porque dos 256 efetivos, **168** são **mulheres**, o que representa 73% do total das pessoas trabalhadoras da SGPCM.



A presença feminina continua a crescer em todos cargos de direção, sendo que dos **18 cargos de direção** existentes na SGPCM, **14** são ocupados por **mulheres** e apenas **4** são ocupados por **homens**.



A **média da antiguidade** na Administração Pública dos efetivos da SGPCM situa-se nos **19,4 anos** o que representa uma ligeira subida de aproximadamente 1% em relação ao período homologado em 2023.



A taxa de **habilitação superior** representa **78%** do total de pessoas trabalhadoras, enquanto os restantes **22%** possuem habilitação até ao **12º ano de escolaridade**.



As pessoas trabalhadoras que iniciaram funções na SGPCM foram, maioritariamente, integradas na carreira de **técnico superior**, o que contribuiu para o aumento do índice de tecnicidade de 73% para **76%**.



Do total das **83 pessoas trabalhadoras que entraram**:

- **9** foram recrutadas por **procedimento concursal**;
- **28** por **regresso à SGPCM** em virtude de cessação de funções noutros organismos/gabinetes;
- **42** por via do recrutamento por **mobilidade** nas suas várias modalidades;
- **4** pela integração **ope legis** no mapa de postos de trabalho da SGPCM.



Verificaram-se **73 saídas de pessoas trabalhadoras** da SGPCM, o que indica um aumento de 22 pessoas, em relação ao ano de 2023.

Das pessoas que saíram, só **25 foram registadas a título definitivo**, pelos seguintes motivos:

- **7** aposentações;
- **1** falecimento;
- **12** em virtude da **cessação antecipada** da mobilidade;
- **2** regresso ao **serviço de origem**;
- **1** cessação **antecipada** da comissão de serviço;
- **1 denúncia** do período experimental;
- **1** por motivo de **rescisão do contrato** termo resolutivo incerto PRR.

Quanto às **48 saídas** aferidas na SGPCM a título **não definitivo** destacam-se:

- **4** em virtude de designação em **comissão de serviço** para cargo dirigente;
- **23** em **mobilidade**;
- **16** em virtude da designação para o exercício de funções em **gabinetes e entidades** no âmbito da PCM;
- **1** por motivo de **licença sem vencimento**;
- **2** por motivo de **cedência de interesse público**;
- **2 peritos nacionais destacados**.



Ao longo do ano de 2024 ocorreram **1 917 dias de ausência ao trabalho**, verificando-se um aumento de 470,5 dias em comparação com o ano anterior, predominando as que resultam por **motivo de doença prolongada**.

A taxa de **absentismo** verificada foi de **3,2%**, o que representa uma subida, comparativamente às ausências registadas em 2023 de 2,6%.



O **leque salarial ilíquido** em 2024 **é de 7**, este valor representa o número de vezes que a remuneração mais alta compreende a remuneração mais baixa, isto é, ela é 7 vezes superior, na remuneração mais elevada estão englobadas as despesas de representação.

Os encargos com o pessoal cifraram-se nos **9 065 234,84€**, sendo que, deste valor, cerca de **68%** corresponde ao pagamento das remunerações base.



No decorrer do ano de 2024 registaram-se **247 alterações da situação profissional**, das pessoas trabalhadoras:

- **216** mudanças por alteração **obrigatória** de posicionamento remuneratório;
- **12** mudanças por alteração do posicionamento remuneratório por **opção gestionária**;
- **19 consolidações** de mobilidades.



Durante o ano de 2024 foram registados **5 acidentes de trabalho**, o que representa menos três acidentes sucedidos no ano transato, sendo que um resultou em ausência ao trabalho.



No que se refere às ações de formação profissional, no ano em análise, participaram **236 pessoas** trabalhadoras, mais 30 em relação ao ano de 2023 e com um custo total de **101 811, 31€**.

Indicadores Sociais

Indicador	Fórmula	2022	2023	2024	
Taxa de Enquadramento	Dirigente e Chefia* x 100	8%	8,5%	8,5%	⊞
	Total de trabalhadores				
* Inclui 4 CEM					
Taxa de Feminização Dirigente	Dirigentes Femininos x 100	5,1%	5,2%	5,4%	↑
	Total de trabalhadores				
Taxa de Feminização	Trabalhadores Femininos x 100	59%	64%	66%	↑
	Total de trabalhadores				
Taxa de Tecnicidade	Dir. + Téc. Sup. + Esp.Inf. x 100	70%	73%	76%	↑
	Total de trabalhadores				
Taxa de Formação Superior	Nº Dout. + Mestr.+ Lic.+ Bach. x 100	72%	75%	78%	↑
	Total de trabalhadores				
Taxa de Formação Superior Feminina	Nº Dout. + Mestr.+ Lic.+ Bach. x 100	81%	83%	84%	↑
	Efetivo Feminino				
Taxa de Pessoal Assistente Técnico	Nº de Assistentes Técnicos x 100	19%	17%	17%	⊞
	Total de trabalhadores				
Taxa de Absentismo	Número de dias de ausência x 100	2,9%	2,6%	3,2%	↑
	(Nº dias trabalháveis* x Total trab.)				
Média Etária	Σ das idades	48	49	49	⊞
	Total de trabalhadores				
Nível Médio Etário Feminino	Σ das idades dos efetivos femininos Total de efetivos femininos	49	50	50	⊞
Leque Etário	Idade mais velha Idade mais nova	2,7	2,7	2,7	⊞
Leque Remuneratório	Remuneração mais elevada Remuneração mais baixa	7,6	7,2	7	↓

Tabela 2: Indicadores Sociais

228 — Número de dias trabalháveis por ano, descontando ao número de dias do ano os fins-de-semana, feriados e o período de férias.

Legenda:

Para cada indicador apresentado e atendendo aos dados de 2022 e 2023, é possível proceder a uma comparação estatística graduada num dos 4 níveis abaixo:



Valores que são **positivos** para o serviço e que significam **aumento** ou diminuição.



Valores que são **pouco expressivos** para o serviço e que significam aumento ou diminuição.



Valores que são **negativos** para o serviço e que significam aumento ou diminuição.



Valores que **não são relevantes** para o serviço e que significam um resultado idêntico.

3ª Parte

Análise sumária dos dados mais evidenciados

Capítulo 1 - Recursos Humanos

Trabalhadores por modalidade de vinculação

Quanto à caracterização das 256 pessoas trabalhadoras segundo a modalidade de vinculação ao serviço, o Gráfico 4 permite-nos confirmar que, a modalidade de vínculo jurídico-laboral predominante é o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, representando a 92% (236 pessoas) do total do efetivo da SGPCM, cenário idêntico em 2023.

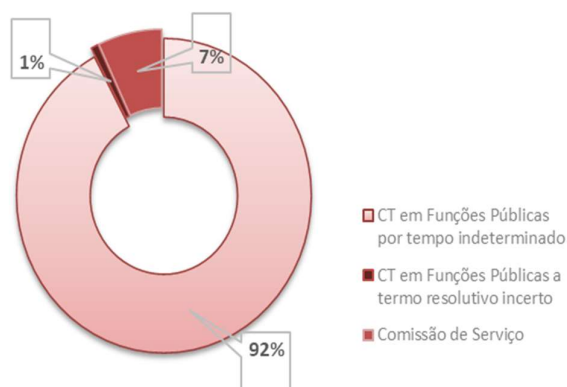


Gráfico 4: Trabalhadores por modalidade de vinculação

Os restantes 7 %, dizem respeito ao pessoal em exercício de funções dirigentes (18), encontrando-se em comissão de serviço no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente e ainda 1% de (2) técnicos superiores que foram recrutados na modalidade de **contrato de trabalho a termo resolutivo incerto** no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Trabalhadores segundo o género

Da análise dos dados de distribuição dos 256 efetivos por grupo de pessoal, segundo o género, mantem-se a tendência dos anos anteriores, cf. gráfico abaixo. Pode-se verificar uma predominância do género feminino no universo dos efetivos (168 trabalhadoras).

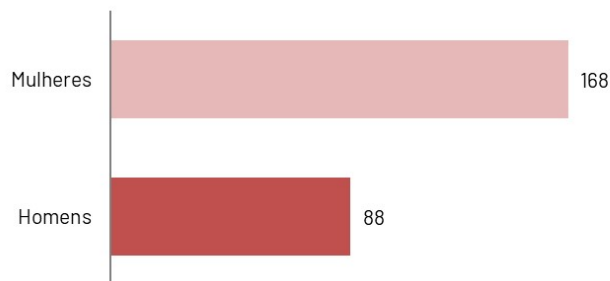


Gráfico 5: Trabalhadores por género

Em verdade esta tendência representa uma taxa de feminização de 66%, o que denota um aumento em relação ao ano de 2023 (64%).

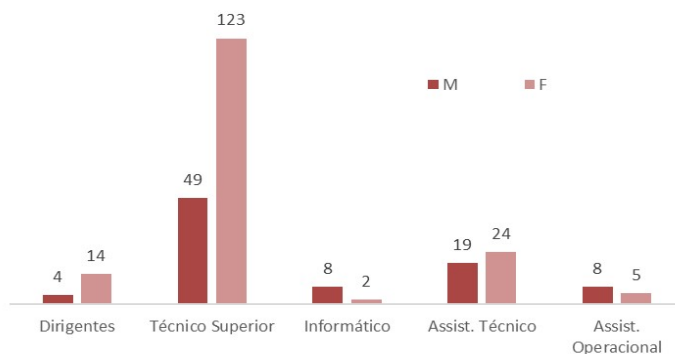


Gráfico 6: Trabalhadores por categoria/género

De realçar que a desigualdade entre o número de homens e de mulheres é mais notória na carreira de técnico superior, na qual 73% são do género feminino, seguida da carreira de assistente técnico com 14%. Esta diferenciação inverte-se na carreira de assistente operacional na qual 8 pessoas são do género masculino, exercendo maioritariamente funções de motorista, para 5 do género feminino.

É notório, também, nos cargos de direção a diferença entre géneros, assinalando-se uma taxa de feminização de 5,4% (do total de 18 dirigentes, 14 são do género feminino).

Trabalhadores por escalão etário

Quanto à estrutura etária, constata-se que os escalões etários, cujos intervalos estão compreendidos entre os 45-49, 50-54 e 55-59 anos revelam o maior número de pessoas trabalhadoras. Nestes escalões encontram-se 156 pessoas, correspondendo a 61% dos efetivos da SGPCM.

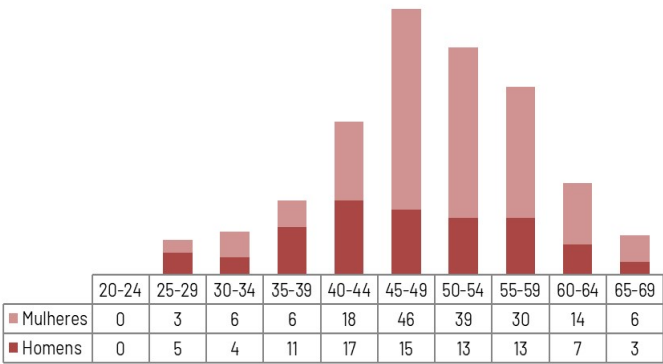


Gráfico 7: Escalão etário por género

Da leitura do gráfico 7, o escalão etário com base no género, constata-se que em todas as classes modais prevalece o número de mulheres face ao número de homens, exceto no intervalo etário dos 25-29 anos, onde se registam 5 homens, que representam os efetivos mais novos.

No que concerne ao leque etário foi de 2,7 que é obtido pela divisão das idades dos trabalhadores mais e menos idoso, cujo resultado foi de 42 anos, revelando esta diferença entre a pessoa mais nova (25 anos), pertencendo à carreira de técnico superior e a mais velha (67 anos) integrada na mesma carreira.

A 31 de dezembro de 2024 o nível médio etário, era de 49 anos, o que indica que este valor é idêntico ao do ano anterior.

Trabalhadores por escalão de antiguidade

A estrutura de antiguidade das 256 pessoas trabalhadoras da SGPCM, reflete o número de anos a prestar serviço na Administração Pública.

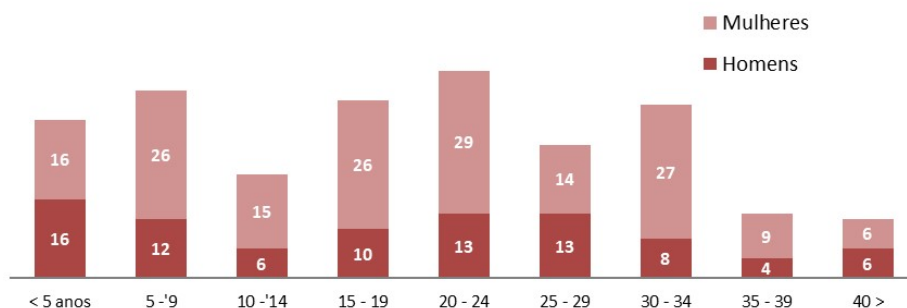


Gráfico 8: Escalão de antiguidade por género

Da análise efetuada verifica-se que o nível médio de antiguidade, que se traduz na soma das antiguidades dividida pelo número de efetivos, é de 19,43 anos, o que representa uma subida em relação ao valor do ano 2023 (18,5).

Constata-se que é nos intervalos entre 5-9, 15-19, 20-24 e 30-34 anos de antiguidade que existe o maior número de pessoas trabalhadoras – 151, o que corresponde a uma taxa de 59%.

Perante uma análise por género, apurou-se que é nos referidos intervalos que se situa a antiguidade do maior número de mulheres a que corresponde a 64%, situação inversa verifica-se no intervalo com menos 5 anos de vínculo que integra 16 homens.

Trabalhadores por nível de escolaridade

Relativamente à estrutura habilitacional, observa-se no gráfico abaixo que o grau de habilitação literária com maior expressão a 31 de dezembro de 2024 é o da licenciatura, com um total de 152 pessoas, representando 59% do universo. Destaque para 16% do total dos efetivos detentores do grau de mestre, sendo 29 do género feminino e 12 do género masculino.

A SGPCM é dotada de um número relevante de pessoas trabalhadoras com habilitação superior (200 trabalhadores, o que representa cerca de 78% do universo).

É particularmente interessante referir que daquelas pessoas trabalhadoras com formação superior, 29,5% são do género masculino e 70,5% do género feminino.

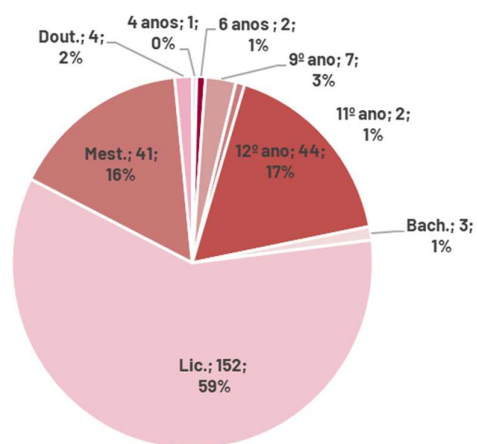


Gráfico 9: Trabalhadores por nível de escolaridade

Tal como tem ocorrido em anos transatos, 2024 manteve como área habilitacional predominante o “Direito”, contando com 38 pessoas trabalhadoras.

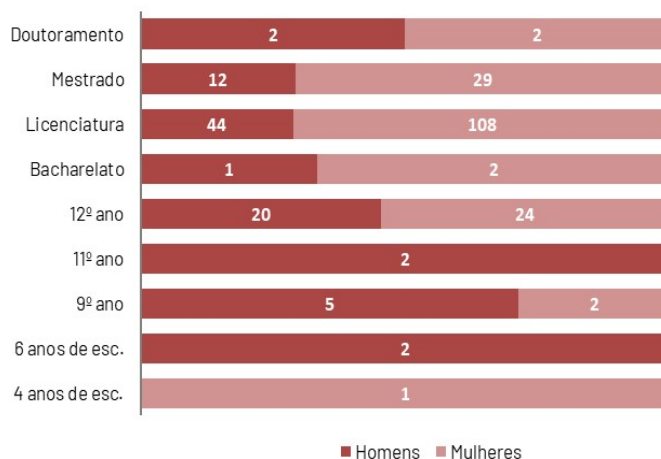


Gráfico 10: Nível de escolaridade por género

Trabalhadores portadores de deficiência

No final do ano de 2024 exerciam funções na SGPCM cerca de 12 pessoas trabalhadoras portadoras de deficiência, sendo 4 do género masculino e 8 do género feminino.

Verificou-se 4,6% efetivos com deficiência declarada, pelo que todos eles beneficiaram de regime fiscal mais favorável, nomeadamente para efeitos de IRS.

Mudança de situação profissional

Ao longo do ano de 2024 registaram-se **247 mudanças** na situação profissional de acordo com os seguintes motivos:

- Consolidaram definitivamente a situação de mobilidade na categoria, **19** pessoas trabalhadoras, sendo 13 técnicos superiores, 1 especialista de sistemas e tecnologias de informação, 1 assistente técnico e 4 assistentes operacionais;
- Alteraram o seu posicionamento remuneratório, por via da alteração obrigatória, **216** pessoas trabalhadoras distribuídas pelo seguinte modo: 174 técnicos superiores, 20 assistentes técnicos, 4 da carreira informática e 18 assistente operacional;
- Alteraram o seu posicionamento remuneratório, por via da opção gestionária, **12** pessoas trabalhadoras, sendo 1 técnico superior e 11 assistentes técnicos.

Admissões ou regressos de trabalhadores

No decorrer de 2024 entraram 83 pessoas trabalhadoras através das seguintes formas:

- 9** foram recrutadas por **procedimento concursal**;
- 28** por **regresso à SGPCM** em virtude de cessação de funções noutros organismos/gabinetes;
- 42** por via do recrutamento por **mobilidade** nas suas várias modalidades;
- 4** pela integração **ope legis** no mapa de postos de trabalho da SGPCM.

Da análise efetuada ao gráfico infra, constata-se uma vez mais, que o género feminino totalizou 57 entradas/regressos, enquanto o género masculino apenas teve 26.

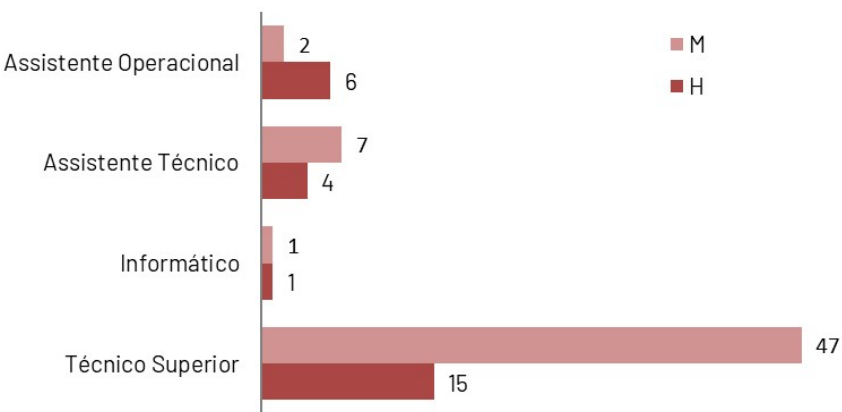


Gráfico 11: Admissões e regressos por género

Saídas de trabalhadores

Relativamente às saídas ocorridas em 2024, registaram-se 73 pessoas que deixaram de exercer funções na SGPCM, o que corresponde a cerca de 28,5% do total do número de efetivos, por oposição aos 21% assinalados em 2023.

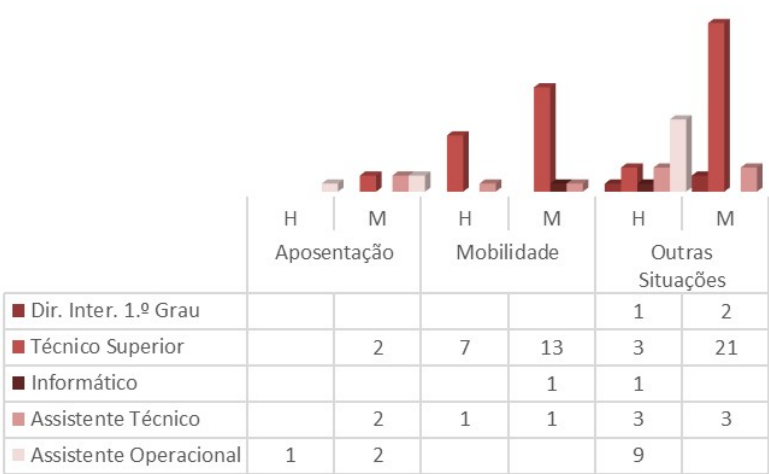


Gráfico 12: Saída de trabalhadores por grupo profissional

Através da análise do gráfico acima, com a indicação do motivo da saída por grupo profissional, destaca-se que o grupo com maior expressão é o dos técnicos superiores, seguido dos assistentes técnicos e assistente operacional, tendo pouca expressão os restantes grupos.

Tal como tem sido apanágio em anos anteriores, 2024 não foi exceção, pois o maior número de saídas ocorreu no género feminino, com um total de 47 trabalhadoras.

Foram registadas **25 saídas a título definitivo** cujos principais mecanismos de saída da SGPCM foram:

- **7** aposentações;
- **1** falecimento;
- **12** em virtude da **cessação antecipada** da mobilidade;
- **2** regresso ao **serviço de origem**;
- **1** cessação **antecipada** da comissão de serviço;
- **1 denúncia** do período experimental;
- **1** por motivo de **rescisão do contrato** termo resolutivo incerto PRR.

No período em análise, verificaram-se **48 saídas a título não definitivo** pelos seguintes motivos:

- **4** em virtude de designação em **comissão de serviço** para cargo dirigente;
- **23** em **mobilidade**;
- **16** em virtude da designação para o exercício de funções em **gabinetes e entidades** no âmbito da PCM;
- **1** por motivo de **licença sem vencimento**;
- **2** por motivo de **cedência de interesse público**;
- **2 peritos nacionais destacados**.

Modalidade de horário de trabalho e regime de teletrabalho

Conforme tem ocorrido, o regime regra de horário de trabalho praticado na SGPCM é o horário flexível. Todavia, conforme tem sido prática nos últimos anos, desde 2020, motivado pela pandemia COVID-19, assistiu-se à manutenção da prática do regime de teletrabalho através da celebração de contratos escritos.

Com tal modalidade, os resultados laborais foram bastante positivos e a motivação das pessoas trabalhadoras foi mantida, pois possibilitou, aos que moram longe ou

o sistema de transportes é complexo, pouparem tempo nas viagens de ida e volta, de modo a despenderem esse tempo nas responsabilidades profissionais e pessoais.

Mas, sem dúvida que a opção da modalidade de teletrabalho prende-se, também, com o facto de possibilitar a conciliação da vida pessoal e familiar com a profissional, reduzindo em muito, situações de stress e cansaço extremo.

Em 2024, do universo de 256 pessoas trabalhadoras, 66 exerciam funções em regime de teletrabalho, por contraposição a 190 em regime presencial.

Horário de trabalho e período normal de trabalho

A 31 de dezembro de 2024 constatou-se que a modalidade com maior expressão na SGPCM é a do **horário flexível**, de 35 horas semanais, através do gráfico constata-se que mais de metade dos trabalhadores (79%) desempenharam funções em regime de horário flexível, com plataformas fixas das 10.30h às 12.30h e das 14.30h às 16.30h. Aquela percentagem revela que esta modalidade de horário teve um aumento de 3% em relação ao ano de 2023.

De facto, o regime de horário flexível continua a ser o mais ajustado às necessidades da organização e das pessoas trabalhadoras, por prever períodos de disponibilidade específica, períodos em que deve ocorrer a comunicação entre os trabalhadores em regime presencial e os trabalhadores na modalidade de trabalho à distância.

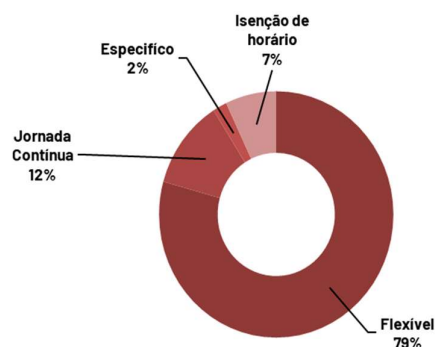


Gráfico 13 Modalidades de horário

Logo a seguir evidenciou-se a modalidade de horário de **jornada contínua** (12%), onde o período normal de trabalho corresponde a 30h semanais. Esta modalidade, comparativamente ao ano transato, manteve um valor idêntico.

A modalidade de jornada contínua a ser requerida na maior parte dos casos no âmbito da parentalidade, de modo a permitir o acompanhamento de filhos menores até à idade de 12 anos.

Trabalho suplementar

Horas de trabalho suplementar por grupo de pessoal

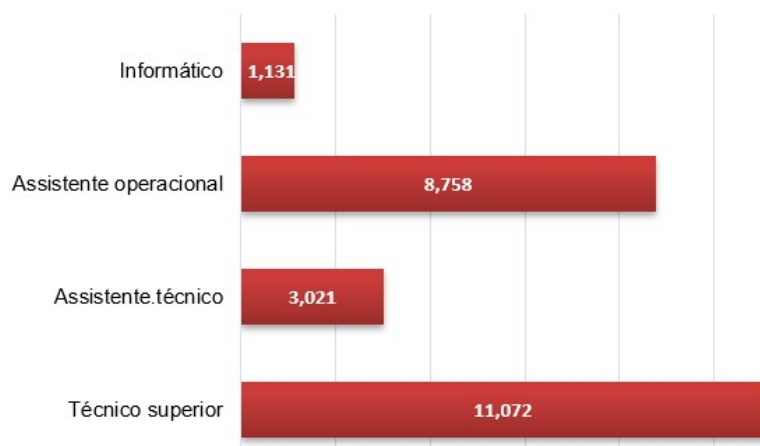


Gráfico 14 Número de horas de trabalho suplementar

No período em análise, recorreu-se, quando necessário, a trabalho suplementar diurno e a trabalho em dias de descanso semanal complementar, bem como a dias feriados, que atingiu um total de 23.982 horas. A SGPCM não recorreu a trabalho noturno em 2024.

Ausências ao trabalho

O ano de 2024 caracterizou-se por apresentar um aumento em cerca de 470,5 dias de ausência face ao apurado em 2023, totalizando 1 917 dias de ausência ao trabalho.

Em grande parte, estas ausências são decorrentes de situações de doença prolongada (1 520 dias), seguida da ausência por conta do período das férias (72,5

dias), alterando assim a tendência dos últimos anos, em que o apoio à parentalidade ficava sempre em segundo lugar.

As ausências justificadas com maior expressão foram do género feminino com 1 033,5 dias, em contraposição com 883,5 dias registados pelo género masculino.

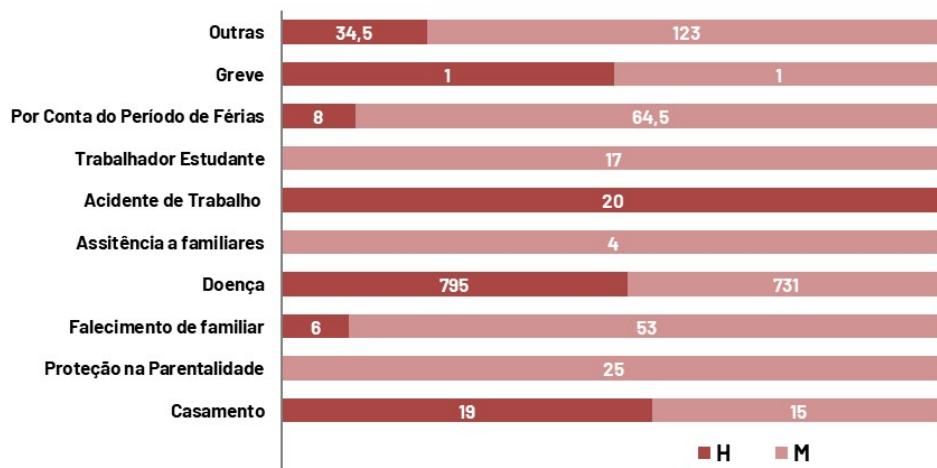


Gráfico 15: Ausências ao trabalho

Quanto ao grupo de pessoal com maior número de dias de ausência foi o técnico superior com 1 100,5 dias registados. Comparativamente ao ano anterior verificou-se uma subida da taxa de absentismo, de 2,6% para 3,2%.

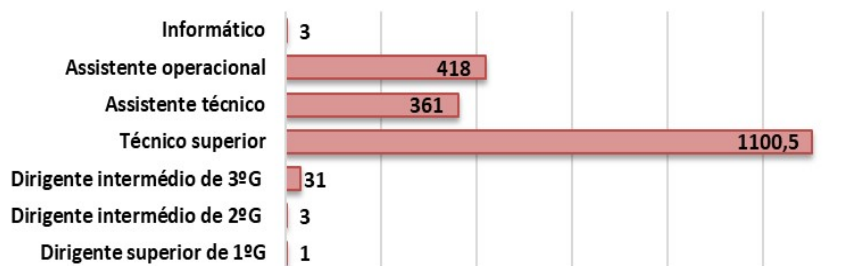


Gráfico 16: - Contagem de dias de ausência ao trabalho por cargo/carreira

Capítulo 2 - Remunerações e encargos com pessoal

Estrutura remuneratória

Para a elaboração da análise da estrutura remuneratória do pessoal da SGPCM foi tido por referência o mês de dezembro de 2024 e as remunerações mensais base ilíquidas (brutas), mais os suplementos regulares pagos.

Da leitura do gráfico infra, verifica-se que 32% dos trabalhadores estão situados no escalão de remuneração entre “1251 € - 1500 €”, situação semelhante ao ano passado.

O referido escalão representa 81 pessoas trabalhadoras, sendo 58 pertencentes ao género feminino e 23 do género masculino.

O escalão remuneratório seguinte situa-se entre “1 501 € - 1 750 €” com 29 efetivos, dos quais 19 são do género feminino e 10 do género masculino.

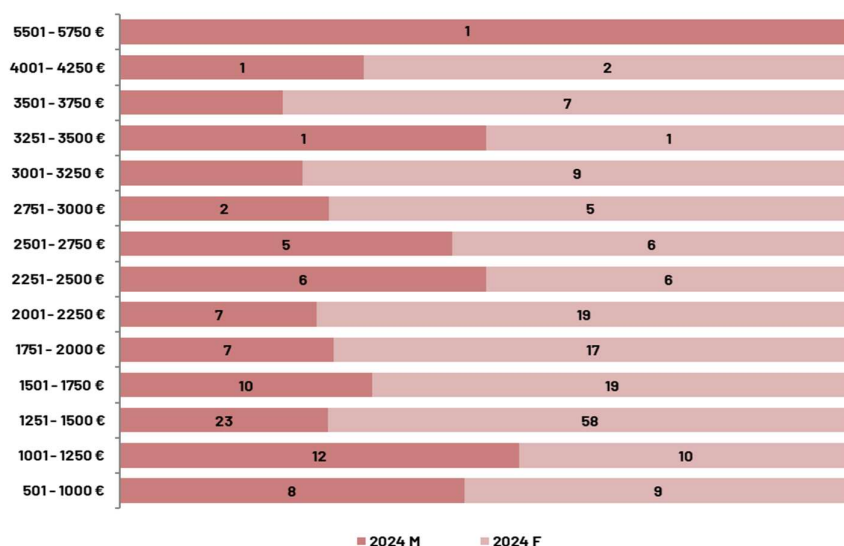


Gráfico 17: Estrutura remuneratória da SGPCM

Constatou-se que a estrutura remuneratória exibiu um leque salarial ilíquido com uma amplitude de 7, isto é, a diferença entre a remuneração ilíquida mais alta e a mais baixa é de 4 908,79 €, nela estão incluídos os dirigentes, que auferem despesas de representação e cujo valor é considerado nesta rubrica.

O valor da remuneração mínima auferida em 2024 foi de 821,83 €, atribuída a trabalhadores da carreira de assistente operacional, e a remuneração máxima auferida por pessoa trabalhadora do género masculino é de 5 730,62 €, titular de cargo de direção superior.

Total de encargos com pessoal

Durante o ano de 2024, os encargos globais com as 256 pessoas trabalhadoras pessoal da SGPCM ascenderam a corresponderam a 9 065 234,84 €.

Aquele montante representa um aumento de 1 476 099,3 € em relação ao ano transato, embora estejam incluídas as despesas com o pagamento das remunerações base, subsídios de férias e de Natal, suplementos remuneratórios, designadamente as despesas de representação, prestações sociais e outros encargos com pessoal.

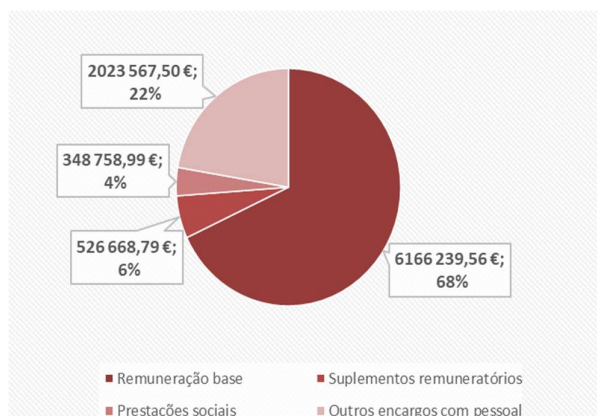


Gráfico 18: Distribuição dos encargos com o pessoal

Através do gráfico é notório que a maior percentagem está na remuneração base que totalizou 6 166 239,56 €, representando 68%. A seguir, com 22% estão os outros encargos com pessoal, cujo valor inclui o pagamento das contribuições da SGPCM na qualidade de entidade empregadora para a Caixa Geral de Aposentações e para a Segurança Social.

Segue-se a despesa relativa aos suplementos remuneratórios no montante de 526 668,79 €, revelando 6% do total do valor gasto. Neste total estão abrangidos os encargos com o trabalho suplementar em dias trabalho, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, ajudas de custo, despesas de representação, suplemento de secretariado e outros suplementos remuneratórios.

As despesas com as prestações sociais, que incluem o pagamento dos subsídios no âmbito da proteção da parentalidade (abono de família para crianças e jovens), ascenderam a 348 758,99 €, atingindo 4% do valor global que foi gasto. No ano em apreço não existiram gastos com prémios de desempenho, dado que a avaliação de desempenho do biénio 2023/2024 só ocorrerá em 2025.

Capítulo 3 - Segurança e Saúde no Trabalho (SST)

Considerando que a segurança e saúde no trabalho abrangem o bem-estar social, mental e físico das pessoas que integram a SGPCM, o objetivo é de incrementar atitudes preventivas e positivas nas pessoas trabalhadoras, o que requer empenho da parte do empregador a atenção devida às condições de segurança e saúde, na medida em que é um direito previsto e assegurado às mesmas.

A partir de 2 de outubro do ano em apreço começou, a Empresa WORVIEW, a prestar serviços de SST, em virtude de ter ganho o concurso realizado cujo contrato mantém-se em vigor por 24 (vinte e quatro) meses.

Ao longo do ano 2024, ocorreram 5 acidentes de trabalho, um no próprio local de trabalho e 4 in itinere.

Do acidente ocorrido no local de trabalho, não deu lugar a baixa, enquanto os restantes acidentes in itinere, um deu lugar a baixa, tendo resultado em mais de 30 dias de trabalho perdidos.

De salientar, que foi dado apoio em matéria de acidentes de trabalho às Entidades a quem a SGPCM presta apoio, bem como aos gabinetes dos membros do Governo.

No âmbito do plano de segurança e saúde no trabalho, realizaram-se 46 consultas periódicas, tendo em conta, que o serviço externo contratado para a prestação de serviços iniciou-se em outubro e neste sentido, a quantificação incide sobre três meses. Na tabela abaixo encontra-se, por carreira/cargo e género, a distribuição das mesmas.

Carreira/cargo	F	M	Total
Dirigente	3	2	5
Técnico superior	22	11	33
Informática	0	1	1
Assistente técnico	4	2	6
Assistente operacional	0	1	1
TOTAL	29	17	46

Tabela 3: Consultas realizadas no âmbito da medicina do trabalho

A contabilização das atividades de Medicina no Trabalho ao longo do ano 2024 é apresentada na tabela 4, onde se pode ver que foram realizados 45 análises e exames complementares e 46 consultas de medicina do trabalho.

ATIVIDADES DE MEDICINA NO TRABALHO		NÚMERO/ VALOR
TOTAL DOS EXAMES MÉDICOS EFETUADOS	Análises e exames complementares	45
	Consultas medicina do trabalho	46
	Consulta de medicina curativa	40
	Consulta de Psicologia	18
DESPESAS COM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO		2 655,75 €

Tabela 4 – Atividades e despesas de medicina do trabalho

É de destacar que ocorreram consultas de medicina curativa, ou seja, consultas de clínica geral, dando um total de 40 cujo principal objetivo é a resolução de problemas súbitos, prescrição de receitas, e aconselhamento médico sobre boas práticas de saúde.

Talvez pelo ano 2024 ter sido atípico, com muitas mudanças organizacionais associadas aos demais problemas pessoais que cada um tem, gerou ansiedade, bem como o excesso de trabalho, o mau relacionamento com as chefias e colegas e a falta de reconhecimento são alguns fatores que influenciaram a saúde mental de alguns colaboradores.

Por esse motivo, a SGPCM apostou em ter um serviço de Psicologia Clínica, o que permitiu às pessoas trabalhadora realizarem consultas de Psicologia, e cerca de 18 pessoas beneficiaram desse tipo de abordagem, considerando-a muito positiva.

Assim, esta área deverá continuar a merecer um acompanhamento de muita proximidade, por parte de toda a equipa de saúde e segurança, inclusive dos dirigentes, no sentido de se realizar um trabalho mais sustentado e mais eficaz no futuro.

No âmbito da Semana da Saúde: O Núcleo de Segurança e Saúde no trabalho da SGPCM promoveu uma Palestra sobre a "Gestão de Emoções na Saúde Mental e uma Aula de Exercício Físico para alertar sobre os Benefícios na Saúde Mental"

As atividades de medicina no trabalho e os correspondentes encargos, encontram-se discriminados na supracitada tabela, sendo que as despesas com a medicina no trabalho totalizaram 2 655,75 €, o que representa menos 1 419,06 € em comparação ao ano transato.

Importa reforçar a obrigatoriedade legal da medicina no trabalho, conforme previsto na legislação em vigor, pelo que todas as pessoas trabalhadoras deverão comparecer às consultas de Medicina no Trabalho, exames complementares e análises clínicas sempre que convocados.

Capítulo 4 – Formação Profissional

No ano de 2024 apuraram-se 608 participações em ações de formação profissional, sendo 528 de natureza interna e 80 de natureza externa, repartidas pelos cinco grupos de pessoal, conforme apresentado no gráfico infra.

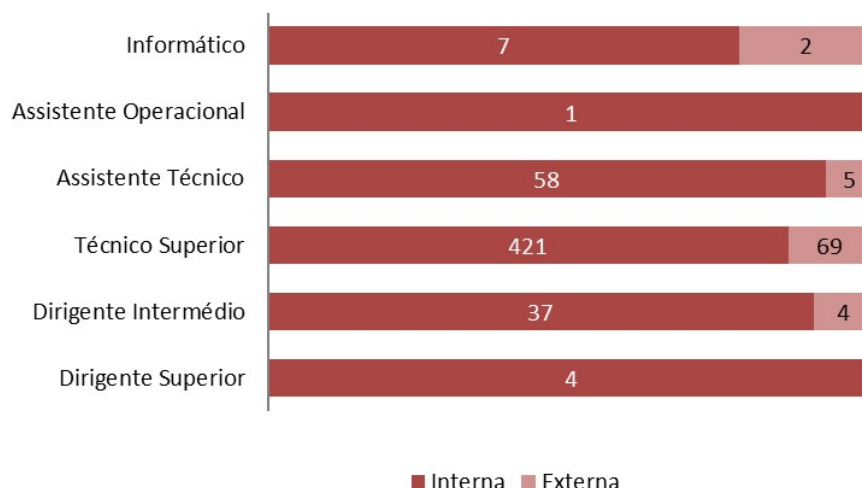


Gráfico 19: Participação em ações de formação por grupo de pessoal

Assim, a SGPCM proporcionou formação a 236 pessoas trabalhadoras com o intuito de oferecer aos seus recursos humanos competências transversais e inerentes ao posto de trabalho, observando-se mais 30 participantes em relação ao ano de 2023.

No período em análise, foram despendidas 6.945:30 horas em formação pelos efetivos da SGPCM. Em comparação com o ano anterior, em que foram apuradas 15.342:44 horas de formação, sublinhe-se o decréscimo de 8.397:14 horas, pelo que julgamos que tal diferença, deve-se ao facto de ter havido no ano de 2023 muitas ações de formação que recorreram à modalidade de e-learning.

A carreira técnica superior foi a que teve uma maior incidência com 5.455:00 horas de formação. Esta carreira absorveu 76% da totalidade de horas promovidas.

Quanto ao género, podemos aferir uma maior adesão do género feminino, pelo motivo de se tratar do mais predominante na SGPCM.

Os custos totais com as ações de formação totalizaram 101 811,317€. Em comparação ao ano anterior, verificou-se um aumento dos valores totais com a formação no valor de 45 884,04€. Tal deve-se ao fato que estas ações de formação abrangeram não só as pessoas trabalhadoras da SGPCM, como também as pessoas trabalhadoras das nossas entidades.

Das 55 ações de formação realizadas com um total de 10 134 horas de formação, 533 participações eram provenientes de outras entidades, enquanto 608 participações eram pessoas trabalhadoras em exercício de funções na SGPCM.

Contudo, a tabela infra representa apenas o universo da SGPCM e à semelhança do ano anterior, o grupo dos técnicos superiores (180) foi o mais expressivo em participantes, e consequentemente o grupo que tem o maior número de participações em formação interna e externa.

Grupo Profissional	Nº de participantes	Formação Interna		Formação Externa		TOTAL	
		Nº participações	Horas	Nº participações	Horas	Nº participações	Horas
Dirigente Superior	4	4	22:30	0	0:00:00	4	70:30:00
Dirigente Intermédio	18	37	294:00:00	4	334:00:00	41	628:00:00
Técnico Superior	180	421	4188:00:00	69	1267:00:00	490	5455:00:00
Assistente Técnico	28	58	564:30:00	5	106:00:00	63	670:30:00
Assistente Operacional	1	1	16:00:00	0	0:00:00	1	16:00:00
Informático	5	7	73:30:00	2	32:00:00	9	105:30:00
TOTAL	236	528	5206:30:00	80	1739:00:00	608	6945:30:00

Tabela 5 – Resumo das ações de formação

Capítulo 5 - Relações Profissionais

Em dezembro de 2024, o número total de pessoas trabalhadoras sindicalizadas era 19, sendo 14 do género feminino e 5 do género masculino, mantendo-se a maior incidência na carreira de técnico superior (15).

Contudo, não existiam efetivos inscritos como pertencentes a comissões de trabalhadores nem ocorreram quaisquer ausências no âmbito da atividade sindical.

Em termos disciplinares, no ano de 2024, não foram instaurados processos disciplinares, nem transitaram do ano 2023 quaisquer processos.

4ª Parte

Considerações Finais

Concluída a breve análise no último Balanço Social relativo à SGPCM, de forma resumida, destacam-se algumas práticas positivas que auxiliaram na consecução dos resultados obtidos:

Modernização administrativa: implementação de ferramentas tecnológicas inovadoras, que otimizam processos e simplificam a interação com os cidadãos e clientes internos dentro da Administração Pública.

Por esse motivo a SGPCM foi distinguida com o Prémio de Co-Inovação para a Modernização Administrativa, atribuído no âmbito da Q-Day Conference, um evento promovido pela Quidgest. Sem dúvida que a transformação digital é decisiva para uma administração mais eficiente e transparente.

A SGPCM foi distinguida com o prestigiado Selo Ouro de Usabilidade e Acessibilidade, atribuído pela AMA - Agência para a Modernização Administrativa. Esta distinção evidencia o empenho da SGPCM em assegurar que o seu sítio web seja acessível e inclusivo, promovendo a equidade no acesso à informação, independentemente das capacidades sensoriais, motoras ou cognitivas dos utilizadores.

Cuidar das Pessoas: uma cultura organizacional reconhecida pelo compromisso com a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, certificação no ano 2023 e no ano de 2024 a SGPCM renovou a sua certificação pela Norma Portuguesa 4552:2022 - Sistema de Gestão da Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal.

A referida norma é uma ferramenta essencial que orienta a implementação de políticas e práticas promotoras da melhoria da qualidade de vida das pessoas trabalhadoras.

Também a valorização da Saúde e Segurança no trabalho, através de medidas como a realização de exames e consultas periódicas e ações de formação na área da saúde e segurança no trabalho; A Semana da Saúde Mental que decorreu no mês de outubro reflete o compromisso da SGPCM em construir um espaço laboral onde a saúde mental é valorizada,

incentivando cada pessoa a cuidar de si e dos outros, daí ter-se proporcionado aos trabalhadores a realização de consultas de Psicologia.

Tais consultas visam promover às pessoas trabalhadoras uma maior qualidade de vida por:

- Construir processos de mudança comportamental, psicossocial e emocional;
- Prevenir e reduzir situações de risco pessoal e social;
- Intervir em situações de crise;
- Restabelecer o equilíbrio psicológico, através de uma melhoria sintomática e reforço das defesas cognitivo-emocionais, melhorando a adaptação ao meio.

Responsabilidade Social: integração da responsabilidade social na cultura organizacional, refletindo um compromisso com práticas éticas, solidárias e inclusivas através de projetos com essa finalidade. A SGPCM, ao investir na capacitação das pessoas trabalhadoras e organizações parceiras, demonstra um compromisso robusto com a promoção de uma cidadania ativa e a construção de uma sociedade mais justa.

Destacam-se alguns dos projetos: o Gesto Solidário, que envolveu as pessoas trabalhadoras e as entidades residentes no campus XXI, e o Construindo Sonhos, que é transversal a todas as Secretarias-Gerais e desenvolvido no âmbito da Rede de Responsabilidade Social da Administração Pública (RRSAP), ilustram como a SGPCM aplica esses princípios na prática campanha de recolha de produtos de higiene íntima feminina, em apoio às mulheres e adolescentes acolhidas pela Casa de São Francisco de Assis (CSFA), antiga Casa do Gaiato;

Sustentabilidade Ambiental: promoção de uma política sustentável, com iniciativas reconhecidas que reforçam o papel da certificação como referência com o Sistema de Gestão Ambiental. Prova disso foi a SGPCM alcançar a Certificação Ambiental ISSO 14001 para o Campus XXI. Esta certificação reforça o compromisso da SGPCM com as políticas ambientais nacionais e internacionais, alinhando-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

O projeto de Certificação Ambiental visa, principalmente:

- **Reforçar a conformidade ambiental:** Assegurar o cumprimento da legislação; ambiental e adotar medidas para prevenir a poluição e melhorar continuamente o desempenho ambiental do Campus XXI.
- **Promover comportamentos sustentáveis:** Alterar comportamentos e procedimentos, promovendo padrões de consumo mais sustentáveis entre todos os residentes e colaboradores do Campus XXI.

Comunicação Institucional: compromisso com a transparência e a proximidade, assegurando uma comunicação clara e acessível sobre as iniciativas e serviços;

Política de Acolhimento: manutenção de uma política de acolhimento a novas pessoas trabalhadoras, a membros do Governo e de gabinetes;

Formação Profissional: manutenção de uma forte aposta na qualificação das pessoas, em especial, a académica e a especializada, aliada a uma política de apoio à pessoa trabalhadora-estudante, nomeadamente (i) atribuição de horários de trabalho compatíveis e (ii) pagamento do valor correspondente à propina, caso se trate de necessidades previamente identificadas e justificadas superiormente;

Mobilidade Interna: compromisso de permitir a mobilidade interna de trabalhadores entre unidades orgânicas, quando as pessoas trabalhadoras em exercício de funções têm preferência para preencher um posto de trabalho carenciado ou que se identifiquem mais.

Chegou agora o momento de virar a página e começar uma nova história. O fim de ciclos é uma etapa natural e essencial para o crescimento pessoal e profissional das pessoas e das organizações.

Assim, antes de finalizar o último Balanço Social da SGPCM é importante fazer uma retrospectiva, em termos de Recursos Humanos, nos últimos 20 anos, nomeadamente conhecer o número de efetivos em exercício de funções que contribuíram, a cada ano, para o alcance dos objetivos de excelência da SGPCM.

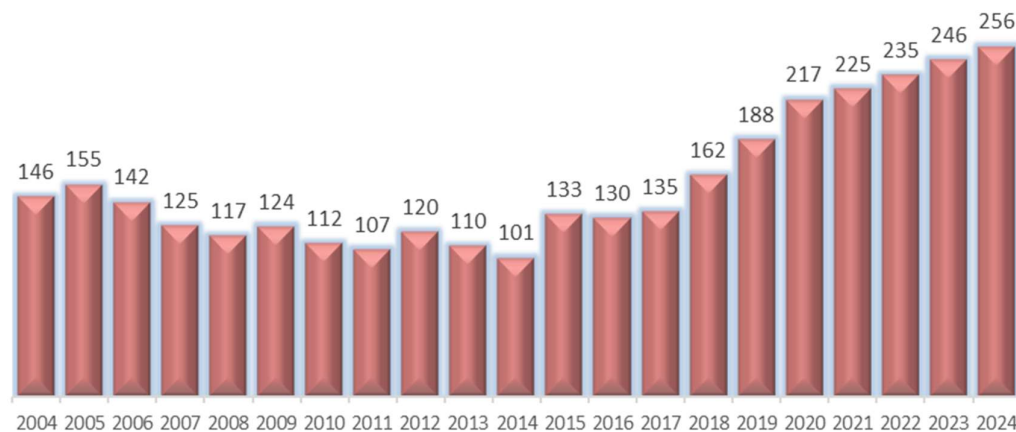


Gráfico 20: Evolução do nº de efetivos nos últimos 20 anos

É de destacar que da leitura do gráfico supra, constata-se que a partir de 2017 houve um incremento de pessoas em exercício efetivos de funções na SGPCM, para fazer face ao aumento sucessivo das competências e atribuições, resultantes da ampliação significativa do número de gabinetes no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros, bem como do número de entidades a quem a SGPCM presta apoio.

5ª Parte

Formulário do Balanço Social segundo modelo da DGAEP

→ Capa do Balanço Social – 2024

→ Critério adotado para o registo dos dados no BS em caso de processo de fusão/reestruturação

→ Índice de Quadros

→ Quadros do 1 ao 32



BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2024

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 13110000

Ministério: Presidência do Conselho de Ministros

Serviço / Entidade: Secretaria Geral

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2024 250

Em 31 de Dezembro de 2024 256

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2024, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2024 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Ana Luisa Monteiro

Tel: _____

E-mail: amonteiro@sg.pcm.gov.pt

Data 28.03.2024

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2024 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2024.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2024:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2024 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2024

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															1	2							1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	4							1	4	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	4	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															1	4							1	4	5
Técnico Superior									48	122			1	1									49	123	172
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									19	24													19	24	43
Assistente operacional, operário, auxiliar									8	5													8	5	13
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									8	2													8	2	10
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0

Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	83	153	0	0	1	1	4	14	0	0	0	0	0	0	88	168	256

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1																												
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																1										0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																										1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														1	1			1								1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)												1	1	2				1								1	4	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)														1			1		1							0	4	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												1	1	2		1										1	4	5
Técnico Superior					4	3		3	6	9	3	9	15	7	38	6	31	5	15	5	7	1	5			49	123	172
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1					1	1	5		2	2	3	5	4	10	1	6	2				19	24	43
Assistente operacional, operário, auxiliar											1		1	2		1	1	3	2		1		1			8	5	13
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático								1					1	3	1	1	1	1		1						8	2	10
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)							1						1	1					1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1			1				1						2					1	4	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)						1		1		1						1			0	4	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	1			1		1		2											1	4	5
Técnico Superior	12	16	8	18	3	13	6	19	8	25	4	9	2	17	3	3	3	3	49	123	172
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1		3	5	1		2	2	3	2	5	5	1	4	1	4	2	2	19	24	43
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		1	1							3		2	2		1	1	1	8	5	13
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático					2		2		2	1			2	1					8	2	10
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	16	16	12	26	6	15	10	26	13	29	13	14	8	27	4	9	6	6	88	168	256

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															2	1					1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)															3	1	1				1	4	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)															3		1				0	4	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															2	1	2				1	4	5
Técnico Superior													1	2	40	94	7	25	1	2	49	123	172
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							3	1			15	22			1	1					19	24	43
Assistente operacional, operário, auxiliar				1	2		2	1	1		3	2				1					8	5	13
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático									1		2				3	2	1		1		8	2	10
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspeção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0
Médico																					0	0	0
Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0
Chefe Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Polícia Judiciária																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Polícia Municipal																					0	0	0
Total	0	0	0	1	2	0	5	2	2	0	20	24	1	2	44	108	12	29	2	2	88	168	256

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarafa																					0	0	0
Avença																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																										0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																										0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)														1												0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																										0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0
Técnico Superior					1				1		1		3		2		1									3	6	9
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															1	1										1	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																										0	0	0
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático																										0	0	0
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	4	1	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	4	8	12

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																										0	0	0
Avença																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior	5	4			5	23					5	20	15	47	62
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					3	5					1	2	4	7	11
Assistente operacional, operário, auxiliar					3	2					3		6	2	8
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático						1					1		1	1	2
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefe Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	5	4	0	0	11	31	0	0	0	0	10	22	26	57	83

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)										1								1	1				1	2	3
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	2	3

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de Idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior						2						1	1	7									7	13		2	2	11	10	36	46
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						2								2									1	1			3	1	4	6	10
Assistente operacional, operário, auxiliar					1	1		1																			9		10	2	12
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático	1																							1				1	1	2	
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0
Pessoal de Inspeção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Chefia Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Polícia Judiciária																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0
Bombeiro																													0	0	0
Polícia Municipal																													0	0	0
Total	1	0	0	0	1	5	0	1	0	0	0	1	1	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	15	0	2	14	12	25	45

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	4					4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2					2
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático	3					3
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	9	0	0	0	0	9

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			48	126		1			2	11	50	138	188
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			9	11						1	9	12	21
Assistente operacional, operário, auxiliar			17	1	6	5			2	2	25	8	33
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático			3	1					1		4	1	5
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	77	139	6	6	0	0	5	14	88	159	247

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1	2	1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1	4	1	4	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)														4	0	4	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													1	4	1	4	5
Técnico Superior			43	104			6	19							49	123	172
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			17	23			2	1							19	24	43
Assistente operacional, operário, auxiliar			3	5							5				8	5	13
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			6	2			2								8	2	10
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	69	134	0	0	10	20	0	0	5	0	4	14	88	168	256

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro?

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo								PNT inferior ao praticado a tempo completo																TOTAL		
									Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F	Total	
	células abertas para indicar nº horas/semana								células abertas para indicar nº horas/semana																		
	35 horas		40 horas		42 horas		30 HORAS																				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)	1	2																							1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1	4																							1	4	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)		4																							0	4	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	1	4																							1	4	5
Técnico Superior	43	104					6	19																	49	123	172
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	17	23					2	1																	19	24	43
Assistente operacional, operário, auxiliar	8	5																							8	5	13
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático	6	2					2																		8	2	10
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o **número de trabalhadores** que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	1267:26	4784:22			235:35	502:19	1285:10	2784:29	67:49	145:08	2856:00	8216:18	11072:18
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1130:34	768:58			143:16	14:00	426:56	515:09	9:30	13:00	1710:16	1311:07	3021:23
Assistente operacional, operário, auxiliar	8121:37				208:00		365:40		63:00		8758:17	0:00	8758:17
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	760:36	159:48			31:00	15:21	142:40	18:39		1:58	934:16	195:46	1130:02
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	11280:13	5713:08	0:00	0:00	617:51	531:40	2220:26	3318:17	140:19	160:06	14258:49	9723:11	23982:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho noturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho noturno normal		Trabalho noturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:
Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna “trabalho noturno suplementar” neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1,0											0,0	1,0	1,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						2,0										1,0											0,0	3,0	3,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)								30,0																	0,5		0,5	30,0	30,5
Técnico Superior		15,0		25,0	1,0	34,0	158,0	678,0				4,0	4,0	6,0	56,0						1,0				24,5	94,0	190,5	910,0	1 100,5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	19,0				5,0	16,0	268,0	14,0					13,0	2,0	5,5						1,0				7,0	10,5	301,0	60,0	361,0
Assistente operacional, operário, auxiliar						1,0	369,0	9,0	20,0																2,0	17,0	391,0	27,0	418,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático															1,0										0,5	1,5	0,5	2,5	3,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	19,0	15,0	0,0	25,0	6,0	53,0	795,0	731,0	20,0	0,0	0,0	4,0	0,0	17,0	8,0	64,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	34,5	123,0	883,5	1 033,5	1 917,0

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
25/10/2024	Adm. Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
06/12/2024	Adm. Pública-Geral		
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 101_AUMENTOS SALARIAIS
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	8	9	17
1001-1250 €	12	10	22
1251-1500 €	23	58	81
1501-1750 €	10	19	29
1751-2000€	7	17	24
2001-2250 €	7	19	26
2251-2500 €	6	6	12
2501-2750 €	5	6	11
2751-3000 €	2	5	7
3001-3250 €	3	9	12
3251-3500 €	1	1	2
3501-3750 €	2	7	9
3751-4000 €	0	0	0
4001-4250 €	1	2	3
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	0	0	0
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	0	0	0
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	1	0	1
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	0	0	0
Total	88	168	256

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lic
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mai
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	821.83	821.83
Máxima (€)	5730.62	4128.99

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	6 166 239,56 €
Suplementos remuneratórios	526 668,79 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	348 758,99 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	2 023 567,50 €
Total	9 065 234,84 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	168 377,33 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	103 105,96 €
Isenção de horário de trabalho	609,04-
Disponibilidade permanente	104 793,51 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	26 568,60 €
Risco, penosidade e insalubridade	21 049,61 €
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	11 025,29 €
Representação	87 674,82 €
Secretariado	1 396,06 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	2 677,61 €
Total	526 668,79 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	13 613,37 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	333 450,00 €
Outras prestações sociais	1 695,62 €
Total	348 758,99 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	1	1					4	3		1		
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	1
- absoluta	1
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	1

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	91	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos	45	
Exames ocasionais e complementares	46	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		2 655,75 €
Visitas aos postos de trabalho	240 PT	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	1
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	528	0	0		528
Externas	67	2	9	2	80
Total	595	2	9	2	608

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	3	0	3	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)	15	10	25	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)	11	1	12	6
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	11	8	19	7
Técnico Superior	421	56	477	180
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	58	5	63	28
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	0	1	1
Aprendizes e praticantes	0	0	0	
Informático	7	0	7	5
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	

Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	528	80	608	236
Totais devem ser Iguais aos do Q. 27				

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		21:00	0:00	21:00
Dirigente superior de 2º grau a)		49:30	0:00	49:30
Dirigente intermédio de 1º grau a)		110:00	198:00	308:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		108:00	4:00	112:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)		76:00	132:00	208:00
Técnico Superior		4188:00	1267:00	5455:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		564:30	106:00	670:30
Assistente operacional, operário, auxiliar		16:00	0:00	16:00
Aprendizes e praticantes		0:00	0:00	0:00
Informático		73:30	0:00	73:30
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00

Educ., Infância e Doc., do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	22 303,98 €
Despesa com acções externas	79 507,33 €
Total	101 811,31 €

Notas:

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	19
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas